



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Saúde
Diretoria Técnico Assistencial

TERMO DE REFERÊNCIA

Apresentação: Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos médicos hospitalares – VIDEOLAPAROSCÓPIO e VIDEOBRONCÓPIO junto à assistência técnica/manutenções preventivas e corretivas, controles e calibradores, para suprir a demanda das unidades sob gestão da Fundação Saúde descritas abaixo, de acordo com as especificações e quantidades constantes no quadro I, através da modalidade de licitação padrão - PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO, de acordo com os termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto 48.843/2023.

1. HOSPITAL ESTADUAL CARLOS CHAGAS – HECC
2. HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER HELONEIDA STUDUART – HMULHER
3. HOSPITAL ESTADUAL DA MÃE DE MESQUITA - HMAE
4. HOSPITAL ESTADUAL AZEVEDO LIMA - HEAL
5. HOSPITAL ESTADUAL GETULIO VARGAS - HEGV
6. CENTRO ESODURAL DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DA BAIXADA FLUMINENSE – CEDI II
7. HOSPITAL ESTADUAL SANTA MARIA – HESM
8. INSTITUTO ESTADUAL DE DOENÇAS DO TÓRAX ARY PARREIRAS - IETAP

Órgão Contratante/Gerenciador: FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prazo do Contrato: deverá ser de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período.

Objeto: Locação de equipamentos médico-hospitalares.

Condições de Pagamento: será autorizado após atesto de recebimento da execução do objeto, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79 O pagamento poderá ser a vista ou parceladamente, dependendo da forma de cada contratação.

1. DO OBJETO

1.1. Objetivo

O presente Termo de Referência visa à contratação de empresa especializada na locação de equipamentos médico-hospitalares – VIDEOLAPAROSCÓPIO e VIDEOBRONCOSCÓPIO - junto à assistência técnica/manutenções preventivas e corretivas, controles e calibradores, para atender às demandas das unidades descritas abaixo por um período de 01 (um) ano, conforme descrição do item III e de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, Apêndices e no Edital, sob a égide da Lei nº 14.133/2021.

1. HOSPITAL ESTADUAL CARLOS CHAGAS – HECC
2. HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER HELONEIDA STUDUART – HMULHER
3. HOSPITAL ESTADUAL DA MÃE DE MESQUITA - HMAE
4. HOSPITAL ESTADUAL AZEVEDO LIMA - HEAL
5. HOSPITAL ESTADUAL GETULIO VARGAS - HEGV
6. CENTRO ESODURAL DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DA BAIXADA FLUMINENSE – CEDI II
7. HOSPITAL ESTADUAL SANTA MARIA – HESM
8. INSTITUTO ESTADUAL DE DOENÇAS DO TÓRAX ARY PARREIRAS – IETAP

Com a presente aquisição almeja-se alcançar a seguinte finalidade: compor o parque tecnológico necessário para a assistência aos usuários do SUS nas unidades de saúde acima relacionadas.

1.2. Justificativa da contratação

1. A Fundação Saúde é uma entidade pública, de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regida pela Lei Estadual nº 5.164/2007, alterada pela Lei Estadual nº 6.304/2012, que visa à gestão da saúde pública no Estado do Rio de Janeiro. Por ser órgão integrante da administração pública indireta, está vinculada à Secretaria de Estado de Saúde e atua em consonância com as diretrizes constitucionais e legais previstas para o Sistema Único de Saúde, conforme o contrato de gestão vigente.
2. Tem como objetivo institucional, dentre outros, "executar e prestar serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde do Rio de Janeiro" (<http://www.fs.rj.gov.br/fidelidade/wp-content/uploads/2013/03/Estatuto.pdf>).
3. A Fundação Saúde possui Contrato de Gestão com a Secretaria de Estado de Saúde para o gerenciamento de diversas unidades de saúde públicas estaduais;
4. O HECC é uma unidade de grande porte de portas abertas que oferece atendimento de urgência e emergência. Está localizado no bairro de Marechal Hermes na cidade do Rio de Janeiro, inserido na Área de Planejamento (AP) 3.3 da capital fluminense. O público-alvo do HECC é formado por atendimentos a demanda espontânea, pacientes trazidos de ambulâncias pelo GSE (Corpo de Bombeiros) ou pelo SAMU, advindos de UPA, nos casos que precisam continuar o tratamento em hospital de maior complexidade. O HECC também funciona como uma unidade de retaguarda para os hospitais de baixa complexidade em casos agudizados e para pacientes clínicos que não mais necessitem dos hospitais especializados. O HECC configura-se como uma unidade de perfil de clínica médica e clínica cirúrgica, possuindo leitos de terapia intensiva adulta. As Diretorias do HECC estão junto à Fundação Saúde implementando novos serviços hospitalares (cirurgia de urologia, outros), que somados aos procedimentos que já são realizados no HECC (cirurgias bariátricas, vídeo, etc), necessitam de equipamentos com tecnologia mais moderna. Assim, a Unidade tem no

Centro Cirúrgico, salas de cirurgia com mesas cirúrgicas em uso, mas já obsoletas, com carta de obsolescência do fabricante, causando dificuldades na obtenção de peças para reparos, e estão em funcionamento entre 10 e 14 anos, gerando desgastes em seus sistemas. E os focos cirúrgicos existentes na Unidade são bastante antigos causando dificuldades na obtenção de peças para reparos, além disso, utilizam Tecnologia Halógena ultrapassada e com desvantagens de durabilidade, eficiência energética e maior emissão de calor.

5. O **HMÃE** é unidade hospitalar pública localizada no município de Mesquita e é especializado na atenção à gravidez e neonatologia. Oferece assistência hospitalar ao parto e ao puerpério, assistência neonatal desde o nascimento até a alta hospitalar para os recém-nascidos internados na unidade e para recém-nascidos referenciados de outras unidades hospitalares, tanto nos leitos do alojamento conjunto quanto nas unidades de tratamento intensivo e semi-intensivo neonatal.
6. O **HMHS**, em São João de Meriti, é o primeiro da rede estadual de saúde totalmente especializado no atendimento as gestantes e bebês de médio e alto risco, principal unidade de referência para este tipo de atendimento na Baixada Fluminense. Atendeu no ano de 2018, 3,3 mil consultas ambulatoriais, 40 mil exames laboratoriais e de imagem realizados e 4.800 partos entre cirúrgicos e vaginais. Entre os serviços disponíveis, a unidade oferece atendimento integral à mulher no período gestacional de alto risco, colposcopia, mamografia, ultrassonografia e cardiocardiografia. A clientela da Unidade é formada em sua maioria de pacientes de alto risco e ainda que a obesidade configura um dos fatores de baixo risco mais prevalentes, a substituição de suas mesas cirúrgicas se justifica devido à relação tempo de uso x vida útil dos equipamentos em uso, tendo em vista que os mesmos necessitam de reparos rotineiros devido ao desgaste de peças e acessórios pela ação do tempo. Quanto ao foco cirúrgico, a solicitação objetiva garantir a segurança dos procedimentos cirúrgicos realizados nesta unidade, já que devido ao tempo de uso, os focos apresentam defeitos, necessitando de manutenção, que se tornaram rotineiras devido ao desgaste das peças, o que além de implicar diretamente na segurança dos procedimentos ainda atrasa o andamento das cirurgias
7. O **Rio Imagem II** se destinará ao atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde, referenciados por unidades da rede pública de Saúde, ambulatorios e hospitais, para realização de exames de imagem. O atendimento será ofertado de segunda a domingo das 7h às 19h. A unidade disponibilizará exames de Radiografia simples e contrastada, Ultrassonografia com Doppler, Tomografia Computadorizada Multislice, Angio TC, Ressonância Magnética, Ressonância Magnética com sedação, Angio RNM, Ecocardiografia com Doppler, Doppler Vascular, Mamografia, biópsias de mama, próstata e tireóide.
8. O **HEAL** é Unidade de grande porte com atendimento de urgência e emergência de demanda espontânea e referenciada, que atende as especialidades clínicas e cirúrgicas, com Unidade de Tratamento Intensivo de adulto e neonatal, obstetrícia de alto risco, e equipado com instrumentos para diagnóstico complementar.
9. Estrutura-se com perfil de média e alta complexidade para pronto atendimento de urgência e emergência espontânea e referenciada, trauma, medicina interna e saúde materno-infantil, para demanda de internação referenciada através da Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro (SES/RJ). Oferece atendimento para usuários com enfermidades traumáticas e urgências neurocirúrgicas, maxilofaciais, de cirurgia vascular, ortopedia e traumatologia, cirurgia geral, medicina interna e intensivista, com acompanhamento pós-alta em ortopedia e cirurgia, além de maternidade de alto risco com porta aberta de demanda espontânea e referenciada. Provê suporte em especialidades cirúrgicas (cirurgia torácica, vascular, urológica, plástica e bucomaxilofacial, cirurgia pediátrica dentre outras) e especialidades clínicas necessárias aos usuários politraumatizados e outros internados. É equipado com instrumentos para diagnóstico complementar, tais como tomógrafo computadorizado, Ecocardiograma, aparelho de ultrassonografia com doppler e Raio X.
10. O **HEGV** é unidade de grande porte, com atendimento de urgência e emergência espontânea e referenciada, especialidades clínicas e cirúrgicas para suporte ao trauma, Unidade de Terapia Intensiva adulto e pediátrico (UTI Tipo II). Oferece serviços de emergência para trauma, ortopedia, pediatria, neurocirurgia, cuidados intensivos adultos e pediátricos e cirurgia geral. Oferece também atendimento de média e alta complexidade para demandas provenientes de pacientes internados e consultas ambulatoriais para acompanhamento pós-alta em ortopedia, cirurgia geral, em cirurgia pediátrica e em neurocirurgia, sendo assim Centro de Referência e Excelência destinado ao atendimento de urgências e emergências cirúrgicas adulto e pediátrica e emergências traumáticas referenciadas do ambiente pré-hospitalar (fixo ou móvel) ou inter-hospitalar, conduzida por viaturas de socorro de resgate ou demanda espontânea. Para a assistência o HEGV dispõe de leitos de emergência, clínicos, cirúrgicos, pediátricos, terapia intensiva adultos e pediátricos e salas cirúrgicas e é equipado com instrumentos para diagnóstico complementar, tais como tomógrafo computadorizado, Ecocardiograma, aparelho de ultrassonografia com doppler, Raio X, entre outros, além de exames laboratoriais e hemoterapia.
11. O **HESM** e o **IETAP** são as principais unidades hospitalares para internação de usuários com tuberculose no nível estadual. Em relação à TUBERCULOSE, o Estado do Rio de Janeiro apresenta a segunda maior taxa de incidência (60,9 casos/100.000 habitantes) e a maior taxa de mortalidade (5,0/100.000 habitantes), além de uma taxa de abandono de tratamento superior à média nacional (13%). Embora o tratamento hoje ocorra em nível ambulatorial, a hospitalização segue sendo indicada em casos especiais, como na meningoencefalite tuberculosa, intolerância medicamentosa não tratável em ambulatorio, estado geral que não permita tratamento ambulatorial, intercorrências clínicas e/ou cirúrgicas, relacionadas ou não à tuberculose que necessitem de tratamento e/ou procedimento em unidade hospitalar, além de casos em situação de vulnerabilidade social, como ausência de residência fixa ou grupos com maior possibilidade de abandono ao tratamento (Manual de Normas para o Controle da Tuberculose – MS, 2011).
12. O **HESM**, situado na estrada do Rio Pequeno, 656, Ladeira Santa Maria – Taquara – Rio de Janeiro, é referência estadual em Tuberculose, prestando assistência em internação, com finalidade diagnóstica e terapêutica, para pacientes portadores de Tuberculose e Coinfecção TB/HIV como também para pacientes com Tuberculose Multirresistente (TBMR) e Extensivamente Resistente (TBXDR), provenientes da rede pública estadual, em especial da região Metropolitana I.
13. O **IETAP**, situado na Rua Dr. Luiz Palmier, 762 - Barreto – Niterói, é referência terciária para o tratamento da Tuberculose (TB). É referência para internação de pacientes adultos com Tuberculose e coinfecção TB/HIV procedentes das unidades de saúde de todo o Estado do Rio de Janeiro como também para tratamento ambulatorial para casos de Tuberculose resistente às drogas, casos complexos de tuberculose e micobacteriose não tuberculosa, sendo as principais demandantes as regiões Metropolitana II, Baixada Litorânea, Serrana (parte) e o município de Magé.
14. Ambas as Unidades são referências para rede externa realizando exames de broncoscopia com biópsia e coleta de lavado bronco-alveolar, toracocentese, biópsia pleural e de gânglio e coleta de escarro induzido.
15. O presente trata da solicitação de contratação de empresa especializada na locação de equipamentos – **VIDEOBRONCOSCÓPIO** e **VIDEOLAPAROSCÓPIO** para compor o parque tecnológico na Unidade, viabilizando a realização de diversos procedimentos diagnósticos e terapêuticos, dentre eles os abaixo relacionados:
16. Videolaparoscópio – laparoscopia equipamento para realizar: esofagectomia, gastroplastia, gastrectomia, hepatectomia, segmentectomia, nodulectomia hepática, duodenopancreatocetomia, ressecção de tumores das vias biliares e vesícula biliar, esplenectomia, enterectomia, colectomias, retossigmoidectomia, ooforectomia, histerectomia, colpectomia, colecistecmia, apendicectomia, tireoidectomia, prostatectomia, nefrectomia, pieloplastia, adrenalectomia, hernioplastia, colangiografia.
17. Videobroncoscópio, equipamento utilizado para realizar a inspeção das vias aéreas, avaliação funcional da laringe, coleta de material (biópsia e lavado broncoalveolar), Em Unidade de terapia intensiva: auxílio à intubação, posicionamento de cânula de traqueostomia ou orotraqueal, auxílio a traqueostomia, entre outros; Terapêuticas: aplicação de laser e eletrocautério, drenagem de abscessos, remoção de corpos estranhos, tratamento de sangramentos.
18. Os itens que se pretende adquirir são de natureza comum nos termos do inciso XIII do art.6 da Lei nº 14.133/2021.
19. Portanto e considerando:
 - A essencialidade do serviço prestado pelas Unidades, não podendo, assim, ser descontinuado;
 - A necessidade de manter a capacidade da assistência integral aos pacientes do SUS;
 - A complexidade da engrenagem necessária ao pleno funcionamento da Unidade;

Pelo caráter de essencialidade de tais materiais frente aos protocolos, indicações de uso, bem como a necessidade de garantir a assistência na unidade sob gestão plena da FSERJ, se faz necessário adquirir os equipamentos médico-hospitalares, de forma a não haver interrupções dos tratamentos preconizados e protocolares aos pacientes em tratamento emergencial.

Assim, conclui-se pela necessidade do serviço pleiteado nesta oportunidade, objetivando a continuidade do atendimento aos pacientes assistidos nas unidades de saúde sob gestão da FSERJ.

1.3. Instrumentos de planejamento

ID PCA no PNCP: 42498600000171-0-000059/2025
Data de publicação no PCNP: 02/08/2024
ID do item no PCA: 1457

1.4. Disponibilidade Orçamentária e Financeira

A apresentação da dotação orçamentária, com detalhamento da conta contábil, da natureza de despesa, do programa de trabalho e fonte será descrita pelo setor competente da FSERJ.

1.5. Classificação dos bens da contratação

O objeto desta contratação é classificado como bem comum nos termos do inciso XIII do art.6 da Lei nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Definição do objeto

O objeto está previsto no Plano de Contratações Anual da FSERJ (<https://pncp.gov.br/app/pca/42498600000171/2024/13>) e trata da contratação de empresa especializada na locação de equipamentos – VIDEOLAPAROSCÓPIO e VIDEOBRONCOSCÓPIO junto à assistência técnica/manutenções preventivas e corretivas, controles e calibradores, de acordo com as especificações e quantidades constantes no quadro I.

2.2. Identificação dos itens, quantidades e unidades

2.2.1. Considerando a natureza do objeto ora solicitado, o mesmo deverá seguir com a modalidade de licitação padrão - PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO, de acordo com os termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto 48.843/2023.

2.2.3 Justifica-se o agrupamento dos itens em lote pelos motivos abaixo:

- Ausência de qualquer dos itens específicos descritos, leva a impossibilidade da realização dos procedimentos, não atingindo o objetivo da presente aquisição.
- Se houvesse mais de um vencedor, cada um teria que fornecer equipamento próprio, resultando em aumento do custo do contrato.
- Ainda, a contratação por lote propicia a ampla participação de licitantes, permitindo também a economia de escala, sem prejuízo para o conjunto do funcionamento da Unidade.

Quadro 1 - Quantidade Estimada do Objeto

LOTE	ID	CÓD SIGA	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	135314	0189.001.0008	LOCACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR,DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DOS SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES	SERVIÇO	01
SERVIÇO DE LOCAÇÃO: 11 (ONZE) VIDEOLAPAROSCÓPIOS COMPLETOS					
LOTE	ID	CÓD SIGA	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
2	143370	0189.001.0015	LOCACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR, DESCRICAO: CONTRATACAO DE SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA BRONCOSCOPIA	SERVIÇO	01
SERVIÇO DE LOCAÇÃO: 03 (TRÊS) VIDEOBRONCOSCÓPIO FLEXÍVEL COMPLETO					

LOTE 1 - VIDEOLAPAROSCOPIO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	HECC	HMULHER	HMAE	CEDI II	HEAL	HEGV	TOTAL
	1	MICROCÂMERA DIGITAL ULTRA HD COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 3840X2160 PIXELS. COM 03 SENSORES DE IMAGEM CMOS E COM CONEXÃO COMPATÍVEL COM ÓTICAS DE DIFERENTES FABRICANTES. COM BALANÇO DE BRANCO AUTOMÁTICO ACIONADO ATRAVÉS DE TECLADO DA PROCESSADORA DE IMAGEM E CABEÇOTE, COM DISPOSITIVO QUE IMPEÇA O AJUSTE EM CONDIÇÕES INADEQUADAS DE ILUMINAÇÃO, COM INFORMAÇÃO NO MONITOR DESTA INCONFORMIDADE. CONEXÕES DE SAÍDA DE VÍDEO COMPATÍVEL COM 4K. COM POSSIBILIDADE DE CONTROLE DA FONTE DE LUZ POR MEIO DA CABEÇA DA CÂMERA. COM ZOOM PARFOCAL. COMPRIMENTO DO CABO DO CABEÇOTE DE NO MÍNIMO 3,0 METROS. CLASSIFICAÇÃO DE SEGURANÇA ELÉTRICA DO TIPO CF. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 127/220 VAC, 60 HZ.	1	1	1	5	1	2	11

1	2	FONTE DE ILUMINAÇÃO LED COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE E COM ILUMINAÇÃO EQUIVALENTE A XÊNON 300 WATTS. POSSUIR CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUZ, COM NO MÍNIMO 30.000 HORAS DE VIDA ÚTIL DO LED. COM 07CONTADOR NUMÉRICO DE HORAS DIGITAL COM INDICAÇÃO DO FIM DE VIDA ÚTIL DA LÂMPADA. COM CAPACIDADE DE SER CONTROLÁVEL ATRAVÉS DA CABEÇA DA CÂMERA. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 127/220 VAC, 60 HZ.	1	1	1	5	1	2	11
	3	MONITOR DE VÍDEO DE LED DE GRAU MÉDICO DE NO MÍNIMO 32 POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 3840X2160 PIXELS E ENTRADA DE VÍDEO COMPATÍVEL COM A PROCESSADORA DE IMAGENS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 127/220 VAC, 60 HZ.	1	1	1	5	1	2	11
	4	INSUFLADOR DE CO2, COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE, QUE PERMITE AJUSTE DE FLUXO DE NO MÍNIMO 0 A 40 LITROS/MINUTO. PERMITIR AJUSTE DE PRESSÃO DE NO MÍNIMO 0 A 25 MMHG E COM DISPLAY QUE INDIQUE A RESERVA DE GÁS NO CILINDRO, PRESSÃO NO PACIENTE, FLUXO DE GÁS E VOLUME DE GÁS. DOTADO DE CIRCUITOS DE SEGURANÇA COM ALARME SONORO E VISUAL. COM SISTEMA DE AQUECIMENTO EXTERNO E AUTOCLAVÁVEL. ACOMPANHA 01 MANGUEIRA COM FILTRO ACOPLÁVEL AO INSUFLADOR PARA INSUFLAÇÃO DE CO2 AO PACIENTE, 02 MANGUEIRAS AUTOCLAVÁVEIS COM SISTEMA DE AQUECIMENTO E 01 MANGUEIRA DE CONEXÃO DO INSUFLADOR PARA O CILINDRO DE CO2. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 127/220 VAC, 60 HZ.	1	1	1	5	1	2	11
	5	CABOS DE FIBRA ÓPTICA, COM COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 250CM E COM DIÂMETRO ENTRE 4,8MM E 5,0MM. COMPATÍVEL COM A ÓTICA E CÂMERA.	2	2	2	10	2	4	22
	6	ENDOSCÓPIOS RÍGIDOS AUTOCLAVÁVEIS, VISÃO FORO OBLÍQUA DE 30 GRAUS, COM SISTEMA DE LENTES DE BASTÃO, TRANSMISSÃO DE LUZ POR FIBRA ÓPTICA INCORPORADA, OCULAR GRANDE ANGULAR, COM DIÂMETRO DE 10 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 33 CM. DEVE ACOMPANHAR 02 CAIXAS DE ESTERILIZAÇÃO DOS ENDOSCÓPIOS RÍGIDOS.	2	2	2	10	2	4	22
	7	RACK/ARMÁRIO, TORRE, ADEQUADO PARA O CORRETO ARMAZENAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAR OS EQUIPAMENTOS E O CILINDRO DE CO2 POSSUIR PORTA FRONTAL E TRASEIRA, RODÍZIOS EMBORRACHADOS E COM FREIOS.	1	1	1	5	1	2	11

Sistema do videolaparoscópio deverá estar acompanhado de **03 caixas para uso adulto e 01 caixa para uso neo/pediatrica** com os itens permanentes abaixo descritos:

CAIXA DE VIDEOLAPAROSCOPIA ADULTO			
ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
1	TROCATER PONTA PIRAMIDAL	UN	04
2	TROCATER PONTA PROTEGIDA	UN	01
3	EXTRATOR DE APÊNDICE E REDUTOR DE DIAFRAGMA	UN	01
4	TUBO PARA ASPIRAÇÃO E IRRIGAÇÃO	UN	01
5	CÂNULA DE DISSECÇÃO COM GANCHO ÂNGULO RETO	UN	01
6	PINÇA APREENSÃO ATRAUMÁTICA CURVA FENESTRADA	UN	01
7	PINÇA DISSECÇÃO APREENSÃO DELICADA	UN	01
8	PINÇA APREENSÃO REFORÇADA	UN	01
9	PINÇA APREENSÃO ESPECIAL	UN	01
10	PINÇA DISSECÇÃO MARYLAND SERRILHA CRUZADA	UN	01
11	TESOURA METZENBAUM CURVA	UN	01

12	APLICADOR DE CLIPS MÉDIUM LARGE	UN	01
13	APLICADOR DE CLIPS LARGE	UN	01
14	CÂNULA DE INSUFLAÇÃO DE VERESS	UN	02
15	CABO MONOPOLAR MACHO AUTOCLAVAVEL	UN	02
16	CABO PARA PINÇA BIPOLAR AUTOCLAVAVEL	UN	02
17	PINÇA APREENSÃO BIPOLAR	UN	01
18	CONTRA PORTA AGULHA	UN	01
19	PINÇA APREENSÃO ATRAUMÁTICA	UN	02
20	TROCATER PONTA PROTEGIDA	UN	02
21	TROCATER PONTA PIRAMIDAL	UN	02
22	PORTA AGULHA CURVO	UN	02

CAIXA DE VIDEOLAPAROSCOPIA NEO/PEDIÁTRICA HOSPITAL ESTADUAL GETÚLIO VARGAS			
ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PORTA AGULHA 5mm	UN	1
2	CLIPADOR 10mm	UN	1
3	TESOURA 5mm	UN	1
4	PINÇA MARYLAND 5mm	UN	1
5	PINÇA DE APREENSÃO COM DENTE 5mm	UN	1
6	PINÇA DE APREENSÃO	UN	2
7	TESOURA RETA NEO (3mm) C/ BORRACHA	UN	1
8	TESOURA CURVA NEO (3mm) C/ BORRACHA	UN	1
9	PINÇA CLINCH FENESTRADA NEO (3mm) C/ BORRACHA	UN	1
10	PINÇA DE APREENSÃO NEO (3mm) C/ BORRACHA	UN	1
11	PINÇA MARYLAND NEO (3mm) C/ BORRACHA	UN	1
12	HOOK 5mm + CABO MONOPOLAR	UN	2
13	TUBO PRETO COM BORRACHA TRANSPARENTE	UN	5
14	BORRACHAS PRETAS 5MM (TUBOS E PINÇAS)	UN	12
15	MANOPLA SEM CREMALHEIRA	UN	8
16	MANOPLA COM CREMALHEIRA	UN	1
17	VALVULA ASPIRADOR/ IRRIGADOR C/ BORRACHA	UN	2
18	ASPIRADOR/ IRRIGADOR 5mm C/ BORRACHA	UN	1
19	ASPIRADOR/ IRRIGADOR 3mm C/ BORRACHA	UN	1
20	REDUTOR COM BORRACHA	UN	2
21	TROCATER 10	UN	2
22	MANDRIL 10	UN	2
23	BORRACHA INTERNA 10	UN	2
24	BORRACHA EXTERNA 10	UN	2
25	IMÃS 10	UN	2
26	TROCATER 5	UN	3
27	MANDRIL 5	UN	3
28	BORRACHA INTERNA 5	UN	4

29	BORRACHA EXTERNA 5	UN	4
30	IMÃS 5	UN	3
31	AGULHA DE VEREZ	UN	1
32	VALVULA + BORRACHA INSUFLADORA	UN	1
33	ÓTICA 5mm 30 GRAUS	UN	1
34	ÓTICA 10mm 30 GRAUS	UN	1
35	HOOK 3mm	UN	1
36	PINÇA CLINCH FENESTRADA 5mm COM BORRACHA	UN	1
37	PORTA AGULHA 3mm	UN	1
38	BORRACHAS PRETAS 3MM (TUBOS E PINÇAS)	UN	2

LOTE 2 - VIDEOBRONCOSCOPIO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD HEGV	QTD HESM	QTD IETAP
2	1	PROCESSADORA DE IMAGENS DIGITAL COM ALTA DEFINIÇÃO (HD ou HDTV), com as seguintes características: Imagem transmitida ao monitor em alta definição de no mínimo 768 linhas com escaneamento progressivo; magnificação eletrônica de pelo menos 1,5X; deve possuir função Picture in Picture; função para ajuste de cores do sistema de endoscopia; função para ênfase da vascularização; recurso de controle automático de ganho para ajuste automático de imagem; recurso de balanço do branco automático; botão multifuncional para acionamento rápido, no painel frontal da processadora, podendo ativar funções de controle da processadora; botão para ativação dos dados do paciente e data na tela de exame; agenda para cadastrar pelo menos 35 pacientes; com no mínimo as seguintes informações: 20 tipos de procedimentos, 20 médicos; conjunto de configurações armazenáveis para até 10 usuários; conexão de controle remoto acionado por pedal; terminal para acionamento de periféricos externos de gravação; com no mínimo as seguintes saídas de vídeo: 1x saída de vídeo digital; RGB; Y/C e vídeo composto	01	01	01
	2	FONTE DE LUZ XENON Acoplada ou separada da processadora de imagem; com lâmpada xênon de no mínimo 150 w de alta eficiência; lâmpada de emergência halógena de no mínimo 35 w, com acionamento automático em caso de falha da lâmpada principal; contador digital do tempo de uso da lâmpada; Sistema de arrefecimento da lâmpada por ar forçado; Insuflação de ar através de bomba de diafragma; deverá ser compatível com videobroncoscópios; videonasolaringofaringoscópios e fibroscópios; deve possuir indicador de falha na lâmpada principal; deve possuir botão de acionamento da lâmpada, permitindo ligar e desligar a lâmpada sem a necessidade de desligar a processadora de imagem; função para diminuição da temperatura na ponta distal do endoscópio, auxiliando em procedimentos terapêuticos em hemorragia digestiva; deverá acompanhar o equipamento: 01 Recipiente de água, 01 Teclado de dados, 01 manual de operação e cabos de ligação.	01	01	01
	3	VIDEOBRONCOSCÓPIO ELETRÔNICO TERAPEUTICO, com as seguintes características mínimas: flexível, para observação, biópsia, terapêutica diatérmica e documentação; deverá ser totalmente submersível e esterilizável através de óxido de etileno, glutaraldeído ou peracético; possuir botão multifuncional para congelamento e captura de imagens; deverá ser compatível com recurso virtual de realce de vasos capilares, sem necessidade de corantes, disponibilizado pela processadora ou fonte de luz; com as seguintes especificações técnicas aproximadas: TUBO FLEXÍVEL: Comprimento total mínimo: 870 mm; Comprimento funcional mínimo: 600 mm; Diâmetro externo máximo: 6.3mm; Diâmetro do canal de trabalho mínimo: 3.2 mm; Diâmetro distal máximo: 6.2 mm. ÓTICA: Ângulo de visão (em graus) mínimo: 120°; Profundidade de Campo não superior a 3~100 mm. ÂNGULOS DE DEFLEXÃO MÍNIMOS: Para cima: 180 graus; Para baixo: 130 graus. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: escovas de limpeza, tampas de proteção, conectores, válvulas, kit de limpeza e manual de operações	01	01	01
	4	PINÇA TIPO DENTE DE RATO PARA RETIRADA DE CORPO ESTRANHO PARA BRONCOSCOPIA, PERMANENTE E AUTOCLAVÁVEIS	02	02	02
	5	PINÇA TIPO BASKET PERMANENTE E AUTOCLAVÁVEIS	02	02	02

2.3. Informações Complementares

- 2.3.1. O modelo de locação, em detrimento ao de aquisição definitiva, é justificado pelos seguintes motivos: no caso de qualquer tipo de falha, permite a rápida manutenção corretiva sem prejuízo para rotina de atendimento aos pacientes, ou a sua substituição no caso de os equipamentos apresentarem defeitos que não possam ser reparados; a manutenção preventiva, calibração ou teste de segurança elétrica com emissão de certificados rastreáveis permitem manter os equipamentos em perfeito funcionamento, para a realização de procedimentos com segurança; permite, finalmente, a atualização do equipamento, quando da sua obsolescência, ou da tecnologia utilizada, ou mesmo aumento da capacidade de análise, por incorporação de novos procedimentos ou a locação não tem o caráter vinculativo da aquisição, que potencialmente demandaria à Administração adquirir peças para manutenção (corretiva, preventiva) durante toda a vida útil do equipamento junto à(s) sociedade(s) empresária(s) detentora(s) do equipamento, com eventual restrição da concorrência bem como anti-economicidade e, finalmente, gerando gastos, mesmo com tecnologia em obsolescência.
- 2.3.2. O serviço a ser contratado é comum, encontrando padronização no mercado.
- 2.3.3 A (s) empresa (s) vencedoras (s) fornecerão os equipamentos em regime de locação, que deverão possuir data de fabricação de no máximo 02 (dois) anos, e apresentar as características apresentadas no quadro abaixo (ou superior, de forma facultativa), desde que o gênero do bem permaneça inalterado e seja atendido o requisito de menor preço.
- 2.3.4. DA LOCAÇÃO: A empresa vencedora deverá fornecer os equipamentos médico-hospitalares – VIDEO LAPAROSCÓPIO e VIDEOBRONCOSCÓPIO - em regime de locação - com as características apresentadas abaixo, ou superior, de forma facultativa, desde que o gênero do bem permaneça inalterado e seja atendido o requisito de menor

preço:

LOTE	ID	CÓD SIGA	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	135314	0189.001.0008	LOCAAO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR,DESCRICAO: CONTRATAAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DOS SERVICOS DE LOCAAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES	SERVIÇO	01
SERVIÇO DE LOCAÇÃO: 11 (ONZE) VIDEOLAPAROSCÓPIOS COMPLETOS					
LOTE	ID	CÓD SIGA	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
2	143370	0189.001.0015	LOCAAO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR, DESCRICAO: CONTRATAAO DE SERVICOS DE LOCAAO DE EQUIPAMENTOS PARA BRONCOSCOPIA	SERVIÇO	01
SERVIÇO DE LOCAÇÃO: 03 (TRÊS) VIDEOBRONCOSCÓPIO FLEXÍVEL COMPLETO					

LOTE 1 - VIDEOLAPAROSCOPIO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	HECC	HMULHER	HMAE	CEDI II	HEAL	HEGV	TOTAL
1	1	MICROCÂMERA DIGITAL ULTRA HD COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 3840X2160 PIXELS. COM 03 SENSORES DE IMAGEM CMOS E COM CONEXÃO COMPATÍVEL COM ÓTICAS DE DIFERENTES FABRICANTES. COM BALANÇO DE BRANCO AUTOMÁTICO ACIONADO ATRAVÉS DE TECLADO DA PROCESSADORA DE IMAGEM E CABEÇOTE, COM DISPOSITIVO QUE IMPEÇA O AJUSTE EM CONDIÇÕES INADEQUADAS DE ILUMINAÇÃO, COM INFORMAÇÃO NO MONITOR DESTA INCONFORMIDADE. CONEXÕES DE SAÍDA DE VÍDEO COMPATÍVEL COM 4K. COM POSSIBILIDADE DE CONTROLE DA FONTE DE LUZ POR MEIO DA CABEÇA DA CÂMERA. COM ZOOM PARFOCAL. COMPRIMENTO DO CABO DO CABEÇOTE DE NO MÍNIMO 3,0 METROS. CLASSIFICAÇÃO DE SEGURANÇA ELÉTRICA DO TIPO CF. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 127/220 VAC, 60 HZ.	1	1	1	5	1	2	11
	2	FONTE DE ILUMINAÇÃO LED COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE E COM ILUMINAÇÃO EQUIVALENTE A XÊNON 300 WATTS. POSSUIR CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUZ, COM NO MÍNIMO 30.000 HORAS DE VIDA ÚTIL DO LED. COM 07CONTADOR NUMÉRICO DE HORAS DIGITAL COM INDICAÇÃO DO FIM DE VIDA ÚTIL DA LÂMPADA. COM CAPACIDADE DE SER CONTROLÁVEL ATRAVÉS DA CABEÇA DA CÂMERA. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 127/220 VAC, 60 HZ.	1	1	1	5	1	2	11
	3	MONITOR DE VÍDEO DE LED DE GRAU MÉDICO DE NO MÍNIMO 32 POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 3840X2160 PIXELS E ENTRADA DE VÍDEO COMPATÍVEL COM A PROCESSADORA DE IMAGENS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 127/220 VAC, 60 HZ.	1	1	1	5	1	2	11
	4	INSUFLADOR DE CO2, COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE, QUE PERMITE AJUSTE DE FLUXO DE NO MÍNIMO 0 A 40 LITROS/MINUTO. PERMITIR AJUSTE DE PRESSÃO DE NO MÍNIMO 0 A 25 MMHG E COM DISPLAY QUE INDIQUE A RESERVA DE GÁS NO CILINDRO, PRESSÃO NO PACIENTE, FLUXO DE GÁS E VOLUME DE GÁS. DOTADO DE CIRCUITOS DE SEGURANÇA COM ALARME SONORO E VISUAL. COM SISTEMA DE AQUECIMENTO EXTERNO E AUTOCLAVÁVEL. ACOMPANHA 01 MANGUEIRA COM FILTRO ACOPLÁVEL AO INSUFLADOR PARA INSUFLAÇÃO DE CO2 AO PACIENTE, 02 MANGUEIRAS AUTOCLAVÁVEIS COM SISTEMA DE AQUECIMENTO E 01 MANGUEIRA DE CONEXÃO DO INSUFLADOR PARA O CILINDRO DE CO2. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 127/220 VAC, 60 HZ.	1	1	1	5	1	2	11
	5	CABOS DE FIBRA ÓPTICA, COM COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 250CM E COM DIÂMETRO ENTRE 4,8MM E 5,0MM. COMPATÍVEL COM A ÓTICA E CÂMERA.	2	2	2	10	2	4	22

6	ENDOSCÓPIOS RÍGIDOS AUTOCLAVÁVEIS, VISÃO FORO OBLÍQUA DE 30 GRAUS, COM SISTEMA DE LENTES DE BASTÃO, TRANSMISSÃO DE LUZ POR FIBRA ÓTICA INCORPORADA, OCULAR GRANDE ANGULAR, COM DIÂMETRO DE 10 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 33 CM. DEVE ACOMPANHAR 02 CAIXAS DE ESTERILIZAÇÃO DOS ENDOSCÓPIOS RÍGIDOS.	2	2	2	10	2	4	22
7	RACK/ARMÁRIO, TORRE, ADEQUADO PARA O CORRETO ARMAZENAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAR OS EQUIPAMENTOS E O CILINDRO DE CO2 POSSUIR PORTA FRONTAL E TRASEIRA, RODÍZIOS EMBORRACHADOS E COM FREIOS.	1	1	1	5	1	2	11

Sistema do videolaparoscópio deverá estar acompanhado de **03 caixas para uso adulto e 01 caixa para uso neo/pediatrica** com os itens permanentes abaixo descritos:

CAIXA DE VIDEOLAPAROSCOPIA ADULTO			
ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
1	TROCATER PONTA PIRAMIDAL	UN	04
2	TROCATER PONTA PROTEGIDA	UN	01
3	EXTRATOR DE APÊNDICE E REDUTOR DE DIAFRAGMA	UN	01
4	TUBO PARA ASPIRAÇÃO E IRRIGAÇÃO	UN	01
5	CÂNULA DE DISSECÇÃO COM GANCHO ÂNGULO RETO	UN	01
6	PINÇA APREENSÃO ATRAUMÁTICA CURVA FENESTRADA	UN	01
7	PINÇA DISSECÇÃO APREENSÃO DELICADA	UN	01
8	PINÇA APREENSÃO REFORÇADA	UN	01
9	PINÇA APREENSÃO ESPECIAL	UN	01
10	PINÇA DISSECÇÃO MARYLAND SERRILHA CRUZADA	UN	01
11	TESOURA METZENBAUM CURVA	UN	01
12	APLICADOR DE CLIPS MÉDIUM LARGE	UN	01
13	APLICADOR DE CLIPS LARGE	UN	01
14	CÂNULA DE INSUFLAÇÃO DE VERESS	UN	02
15	CABO MONOPOLAR MACHO AUTOCLAVÁVEL	UN	02
16	CABO PARA PINÇA BIPOLAR AUTOCLAVÁVEL	UN	02
17	PINÇA APREENSÃO BIPOLAR	UN	01
18	CONTRA PORTA AGULHA	UN	01
19	PINÇA APREENSÃO ATRAUMÁTICA	UN	02
20	TROCATER PONTA PROTEGIDA	UN	02
21	TROCATER PONTA PIRAMIDAL	UN	02
22	PORTA AGULHA CURVO	UN	02

CAIXA DE VIDEOLAPAROSCOPIA NEO/PEDIÁTRICA HOSPITAL ESTADUAL GETÚLIO VARGAS			
ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PORTA AGULHA 5mm	UN	1
2	CLIPADOR 10mm	UN	1
3	TESOURA 5mm	UN	1
4	PINÇA MARYLAND 5mm	UN	1
5	PINÇA DE APREENSÃO COM DENTE 5mm	UN	1

6	PINÇA DE APREENSÃO	UN	2
7	TESOURA RETA NEO (3mm) C/ BORRACHA	UN	1
8	TESOURA CURVA NEO (3mm) C/ BORRACHA	UN	1
9	PINÇA CLINCH FENESTRADA NEO (3mm) C/ BORRACHA	UN	1
10	PINÇA DE APREENSÃO NEO (3mm) C/ BORRACHA	UN	1
11	PINÇA MARYLAND NEO (3mm) C/ BORRACHA	UN	1
12	HOOK 5mm + CABO MONOPOLAR	UN	2
13	TUBO PRETO COM BORRACHA TRANSPARENTE	UN	5
14	BORRACHAS PRETAS 5MM (TUBOS E PINÇAS)	UN	12
15	MANOPLA SEM CREMALHEIRA	UN	8
16	MANOPLA COM CREMALHEIRA	UN	1
17	VALVULA ASPIRADOR/ IRRIGADOR C/ BORRACHA	UN	2
18	ASPIRADOR/ IRRIGADOR 5mm C/ BORRACHA	UN	1
19	ASPIRADOR/ IRRIGADOR 3mm C/ BORRACHA	UN	1
20	REDUTOR COM BORRACHA	UN	2
21	TROCATER 10	UN	2
22	MANDRIL 10	UN	2
23	BORRACHA INTERNA 10	UN	2
24	BORRACHA EXTERNA 10	UN	2
25	IMÃS 10	UN	2
26	TROCATER 5	UN	3
27	MANDRIL 5	UN	3
28	BORRACHA INTERNA 5	UN	4
29	BORRACHA EXTERNA 5	UN	4
30	IMÃS 5	UN	3
31	AGULHA DE VEREZ	UN	1
32	VALVULA + BORRACHA INSUFLADORA	UN	1
33	ÓTICA 5mm 30 GRAUS	UN	1
34	ÓTICA 10mm 30 GRAUS	UN	1
35	HOOK 3mm	UN	1
36	PINÇA CLINCH FENESTRADA 5mm COM BORRACHA	UN	1
37	PORTA AGULHA 3mm	UN	1
38	BORRACHAS PRETAS 3MM (TUBOS E PINÇAS)	UN	2

LOTE 2 - VIDEOBRONCOSCOPIO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD HEGV	QTD HESM	QTD IETAP
	1	PROCESSADORA DE IMAGENS DIGITAL COM ALTA DEFINIÇÃO (HD ou HDTV), com as seguintes características: Imagem transmitida ao monitor em alta definição de no mínimo 768 linhas com escaneamento progressivo; magnificação eletrônica de pelo menos 1,5X; deve possuir função Picture in Picture; função para ajuste de cores do sistema de endoscopia; função para ênfase da vascularização; recurso de controle automático de ganho para ajuste automático de imagem; recurso de balanço do branco automático; botão multifuncional para acionamento rápido, no painel frontal da processadora, podendo ativar funções de controle da processadora; botão para ativação dos dados do paciente e data na tela de exame; agenda para cadastrar pelo menos 35 pacientes; com no mínimo as seguintes informações: 20 tipos de procedimentos, 20 médicos; conjunto de configurações armazenáveis para até 10 usuários; conexão de controle remoto acionado por pedal; terminal para acionamento de periféricos externos de gravação; com no mínimo as seguintes saídas de vídeo: 1x saída de vídeo digital; RGB; Y/C e vídeo composto	01	01	01

2	2	FONTE DE LUZ XENON Acoplada ou separada da processadora de imagem; com lâmpada xênon de no mínimo 150 w de alta eficiência; lâmpada de emergência halógena de no mínimo 35 w, com acionamento automático em caso de falha da lâmpada principal; contador digital do tempo de uso da lâmpada; Sistema de arrefecimento da lâmpada por ar forçado; Insuflação de ar através de bomba de diafragma; deverá ser compatível com videobronscopios; videonasolaringofaringoscopios e fibroscopios; deve possuir indicador de falha na lâmpada principal; deve possuir botão de acionamento da lâmpada, permitindo ligar e desligar a lâmpada sem a necessidade de desligar a processadora de imagem; função para diminuição da temperatura na ponta distal do endoscópio, auxiliando em procedimentos terapêuticos em hemorragia digestiva; deverá acompanhar o equipamento: 01 Recipiente de água, 01 Teclado de dados, 01 manual de operação e cabos de ligação.	01	01	01
	3	VIDEOBRONCOSCÓPIO ELETRÔNICO TERAPEUTICO, com as seguintes características mínimas: flexível, para observação, biópsia, terapêutica diatérmica e documentação; deverá ser totalmente submersível e esterilizável através de óxido de etileno, glutaraldeído ou peracético; possuir botão multifuncional para congelamento e captura de imagens; deverá ser compatível com recurso virtual de realce de vasos capilares, sem necessidade de corantes, disponibilizado pela processadora ou fonte de luz; com as seguintes especificações técnicas aproximadas: TUBO FLEXÍVEL: Comprimento total mínimo: 870 mm; Comprimento funcional mínimo: 600 mm; Diâmetro externo máximo: 6.3mm; Diâmetro do canal de trabalho mínimo: 3.2 mm; Diâmetro distal máximo: 6.2 mm. ÓTICA: Ângulo de visão (em graus) mínimo: 120º; Profundidade de Campo não superior a 3~100 mm. ÂNGULOS DE DEFLEXÃO MÍNIMOS: Para cima: 180 graus; Para baixo: 130 graus. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: escovas de limpeza, tampas de proteção, conectores, válvulas, kit de limpeza e manual de operações	01	01	01
	4	PINÇA TIPO DENTE DE RATO PARA RETIRADA DE CORPO ESTRANHO PARA BRONCOSCOPIA, PERMANENTE E AUTOCLAVÁVEIS	02	02	02
	5	PINÇA TIPO BASKET PERMANENTE E AUTOCLAVÁVEIS	02	02	02

2.3.6. Justificativa da quantidade estimada requerida

Para a definição do quantitativo solicitado no objeto para atender a demanda da Unidade – HOSPITAL ESTADUAL GETULIO VARGAS - foi embasado na avaliação da capacidade instalada e na estimativa da demanda da unidade, conforme documentos 74442867 e 74442923.

Para o quantitativo solicitado no objeto para atender a demanda das demais Unidades, foram considerados os perfis de atendimentos das Unidades solicitantes e suas respectivas demandas por procedimentos cirúrgicos, tendo em vista suas particularidades, assim como os e-mails (74441829, 89899770 - HESM e 89898432- IETAP) recebidos com quantitativos justificados.

Informa-se este ser o mínimo indispensável para o serviço público e a indisponibilidade dos equipamentos compromete o atendimento à população.

O modelo da planilha de custos para a apresentação dos valores a serem propostos está contido no **ANEXO III**.

2.4. Definição da natureza

2.4.1. Condições gerais

A descrição dos equipamentos não restringe o universo de competidores. O objeto desta aquisição é classificado como bem comum nos termos do inciso XIII do art.6 da Lei nº 14.133/2021, sendo de fornecimento importante, considerando ser necessário à permanente manutenção da atividade assistencial da Unidade.

2.4.2. Condição de entrega do bem

O (s) equipamento (s) do objeto deste termo será (ão) recebido (s), desde que:

- a. quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;
- b. A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência;
- c. Possuam, no ato da entrega, validade igual ou superior a 85% do seu período total de validade, conforme Resolução SES nº 1342/2016; caso a validade seja inferior ao que está aqui estabelecido, a empresa deverá se comprometer formalmente, por meio de carta, a efetuar a troca dos insumos que venham ter a sua validade expirada, sem qualquer ônus para a Administração;
- d. A embalagem deve estar inviolada de forma a permitir o correto armazenamento;
- e. A validade e o lote devem estar visíveis na embalagem do (s) equipamento (s).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 O prazo para início dos fornecimentos será no máximo de até 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do contrato;

Das Entregas:

a. As entregas serão de acordo com a demanda da Unidade e deverão ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho.

CRONOGRAMA DE ENTREGAS:

a. A entrega deverá ser única para **VALIDAÇÃO** e a **instalação dos equipamentos**;

Do local e horário das entregas:

a. A primeira entrega deverá ser no **Hospital Estadual Azevedo Lima - HEAL**, em conjunto com a instalação do equipamento, após respectivamente:

Endereço: RUA TEIXEIRA DE FREITAS, Nº 30, FONSECA, NITERÓI – RIO DE JANEIRO, CEP 24130-616

· **Hospital Estadual Carlos Chagas – HECC**

Endereço: AV. GEN. OSVALDO CORDEIRO DE FARIAS, 466 - MAL. HERMES, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 21610-480

· **Hospital Estadual Getúlio Vargas – HEGV**

Endereço: AV. LOBO JÚNIOR, 2293 - PENHA CIRCULAR, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 21070-061

Complexo Regional Da Mãe De Mesquita – Maternidade E Clínica Da Mulher – HMÃE

Endereço: RUA DR. CARVALHÃES 400 – ROCHA SOBRINHO – MESQUITA, CEP 26572-530

· **Hospital Estadual Heloneida Studart – HMULHER**

Endereço: AV. AUTOMÓVEL CLUBE, S/N - JARDIM JOSE BONIFACIO, - SÃO JOÃO DE MERITI/RJ, CEP 25561-170

· **Centro Estadual De Diagnóstico Por Imagem Da Baixada - CEDI 2**

Endereço: RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, Nº 15.500, NO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU

· **Hospital Estadual Santa Maria – HESM**

Endereço: ESTRADA DO RIO PEQUENO, 656 – TAQUARA – RIO DE JANEIRO – RJ, CEP 22723-195

· **Instituto Estadual de Doenças do Tórax Ary Parreiras – IETAP**

Endereço: RUA DR. LUIZ PALMIER, 762 - BARRETO, NITERÓI - RJ, CEP 24110-310

b. **Horário da Entrega:** De segunda a sexta-feira, das 08 às 16h.

O local da entrega poderá ser substituído ao critério da administração.

3.2. Duração do Contrato

O contrato terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data estabelecida para o início da sua vigência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até que se completem 10 (dez) anos, desde que haja interesse da Administração, concordância da contratada e comprovada a vantajosidade.

3.3. Reajuste de preços

Decorrido o prazo de 01 (um) ano da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, a CONTRATADA poderá fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo índice definido na contratualização.

3.4. Garantia

- a. Exigir-se-á do futuro contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133, da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.
- b. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.
- c. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 05 (cinco por cento) do valor do Contrato.
- d. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato”.
- e. A garantia poderá ser dispensada, e o dispositivo suprimido, a critério e com justificativa específica da Autoridade Competente.

3.5. Critérios e práticas de sustentabilidade

Não se aplica.

3.6. Possibilidade de subcontratação

A CONTRATADA deverá assumir diretamente a obrigação de cumprir o objeto deste instrumento, não realizando a subcontratação da prestação de serviços, bem como não o executar através de terceiros.

3.7. Possibilidade de participação de Consórcio

- a. Quanto ao consórcio, a vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações do ramo, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.
- b. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.
- c. Entretanto, no caso em tela, verifica-se que eventual formação do tipo para participação na referida licitação poderia causar restrição na concorrência, bem como a manipulação dos preços, prejudicando a economicidade. Assim sendo, caso surja licitante que se sinta prejudicado com a escolha administrativa, poderá impugnar o edital apresentando suas razões específicas à consideração da Administração que, em autotutela, poderá rever sua posição.
- d. Desta feita, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio para o caso concreto é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e da moralidade.

3.8. Possibilidade de participação de Cooperativa

- a. As contratações públicas estaduais de bens, serviços e obras destinadas exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte, empresários individuais e cooperativas deverão obedecer aos artigos 47 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e pelo Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009.
- b. Poderão participar das licitações exclusivas a que se refere o item “a” as microempresas, empresas de pequeno porte, empresários individuais e cooperativas, na forma do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- c. É possível dizer que, como regra, é permitida a participação de cooperativas em licitações. A exceção fica por conta das contratações cujo objeto envolva o exercício de atividade que demande a existência de vínculos de emprego/subordinação desses profissionais com a pessoa jurídica contratada (cooperativa), bem como dispensam os elementos da habitualidade e pessoalidade.

3.9. Reserva de cota de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual

Aconselha-se a observância das condições de participação exclusiva das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME e EP, de acordo com o inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014, o qual estabelece que o processo licitatório deve ser destinado exclusivamente à participação dessas empresas quando o valor dos itens de contratação for de até R\$ 80.000,00.

3.10. Incidência do Programa de Integridade

Não se aplica, haja vista que na LLC não há mais previsão de valores mínimos para enquadramento das modalidades licitatórias e de acordo com o texto legal da citada legislação, a obrigatoriedade da implementação de Programa de Integridade se dará para as licitações de grande vulto, qual seja, R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), faz-se necessária uma nova interpretação para o tema apenas no que tange ao valor das contratações.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

1. Qualificação Técnica

Para a qualificação técnica, são solicitados os seguintes documentos:

- 1. Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário da empresa, nas seguintes hipóteses de acordo com a RDC 153/17 e IN 16/2017:
 - Licença de Funcionamento Sanitário LFS, emitida pelo Órgão Sanitário competente. Caso a LFS esteja vencida, deverá ser apresentado também o documento que comprove seu pedido de revalidação;
 - O Cadastro Sanitário poderá ser apresentado no lugar da Licença de Funcionamento Sanitário, desde que sejam juntados pela empresa participante os atos normativos que autorizam a substituição;
 - Para fins de comprovação da Licença de Funcionamento Sanitário LFS ou Cadastro Sanitário poderá ser aceita a publicação do ato no Diário Oficial pertinente;
 - A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados e Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal;
 - A empresa isenta de Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário deverá comprovar essa isenção.
- 2. Atestado de capacidade técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado do ramo hospitalar de saúde, que comprove experiência prévia para o objeto a ser contratado; o atestado deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica, contendo o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa; a empresa deverá comprovar da experiência prévia considerará um percentual de no mínimo de 5% (cinco por cento) de fornecimento de material médico hospitalar, conforme enunciado n.º 39 - PGE,.
- 3. Registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme Lei nº5.991/1973, Lei nº6.360/1976, Decreto nº8.077 de 2013, Lei Federal nº12.401/2011, dos reagentes e equipamentos, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:
 - Cópia do registro do Ministério da Saúde Publicado no D.O.U, grifado o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio oficial da Agência de Vigilância Sanitária; ou
 - Protocolo de solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei 6360/76, de 23 de setembro de 1976.
 - Para os produtos isentos de registro na ANVISA, a empresa participante deverá comprovar essa isenção através de:
 - Ø Documento ou informe do site da ANVISA, informando que o insumo é isento de registro; ou
 - Ø Resolução da Diretoria Colegiada – RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado.

4.2. Qualificação Econômico-Financeira

Conforme SEI 080007/001169/2024, para habilitação econômico financeira são necessários os documentos abaixo:

- a. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.
- b. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.
- c. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
 - Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.
 - Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
 - Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.
- d. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

- Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- e. Justifica-se a previsão da exigência de qualificação econômico-financeira considerando tratar-se de serviço de grande alto valor, cuja a execução exigirá que a contratada possua uma gestão equilibrada das suas finanças para a sustentação do serviço. Sendo assim, torna-se necessária a análise da saúde financeira como condição de qualificação.

4.3. Habilitação Jurídica

Conforme minuta padrão de edital da PGE/RJ (<https://pge.rj.gov.br/entendimentos/>), para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, consoante o caso, os seguintes documentos:

- a. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- b. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- c. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da

autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

- d. Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.
- e. Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.
- f. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- g. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- h. Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.
- i. Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Conforme minuta padrão de edital da PGE/RJ (<https://pge.rj.gov.br/entendimentos/>), para habilitação fiscal, social e trabalhista são necessários os documentos abaixo:

- a. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- b. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- c. Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- d. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital <OU> municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- g. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.
- h. Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:
 - i. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e
 - j. Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
- k. Regularidade com a Fazenda Estadual <OU> Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:
 - l. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;
 - m. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.
- n. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais <OU> municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- o. Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.
- p. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.
- q. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.
- r. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

5. **MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A Fundação de Saúde indicará uma comissão para fiscalização da contratação, conforme regramento definido no Decreto Estadual nº. 48.817 de 24 de novembro de 2023.

5.1. Obrigações das partes

5.1.1. Obrigações do Contratante:

- a. Cumprir todas as recomendações que venham a ser feitas pela CONTRATADA em qualquer época, quanto à utilização dos equipamentos, desde que razoáveis e pertinentes;
- b. Cuidar dos equipamentos como se fossem próprios e utilizá-los de acordo com os padrões técnicos vigentes;
- c. Confiar somente à CONTRATADA ou ao representante indicado por ela a manutenção do equipamento, impedindo que pessoas por ela não autorizadas prestem tais serviços;
- d. Assegurar aos técnicos autorizados pela CONTRATADA, desde que agendada visita com antecedência mínima de um dia útil, pleno acesso aos locais em que se encontrarem instalados os equipamentos, com vistas a possibilitar que os mesmos efetuem a manutenção e a inspeção do equipamento, resguardadas as necessidades de Biossegurança das Unidades, que deverão ser cumpridas pela CONTRATADA e seus profissionais enquanto permanecerem no local;
- e. Não efetuar quaisquer modificações ou transformações no equipamento sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATADA;
- f. Designar funcionários para serem treinados pela CONTRATADA como operadores dos equipamentos;
- g. Cumprir todas as recomendações que venham a ser feitas pela CONTRATADA em qualquer época, quanto à utilização dos equipamentos, desde que razoáveis e pertinentes;
- h. Utilizar nos equipamentos somente os produtos fornecidos pela CONTRATADA;

- i. Emitir laudo de vistoria do(s) equipamento(s) fornecido(s) em comodato;
- j. Notificar por escrito a CONTRATADA quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providência para a sua regularização;
- k. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à fiel execução do presente contrato;
- l. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e prazos especificados e ora acordados, considerando a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos.
- m. A Fundação de Saúde indicará uma comissão para gestão e fiscalização da contratação, conforme regramento definido no Decreto Estadual nº. 48.817 de 24 de novembro de 2023.

5.1.2. Obrigações da Contratada:

Quanto ao equipamento, a CONTRATADA se obriga a:

- a. Fornecer à CONTRATANTE, durante a vigência do Termo de Comodato, todo e qualquer material necessário ao perfeito funcionamento do equipamento;
- b. Fornecer os insumos necessários para a realização da manutenção do equipamento, recomendadas pelo fabricante;
- c. Fornecer treinamento/capacitação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, para o(s) funcionário(s) designado(s) pela Direção das Unidades, para operação do equipamento, devendo ser presencial, teórica e prática no local de instalação do equipamento; o ciclo de treinamento será realizado apenas uma vez e deverá incluir o fornecimento dos insumos necessários à sua realização, que não devem ser contabilizados como item de entrega; os assessores deverão acompanhar a rotina, no mínimo 03 (três) dias, para sanar dúvidas;
- d. Apresentar Termo de Compromisso de concessão gratuita da instalação e direito de uso de toda a aparelhagem automática necessária à execução dos testes;
- e. Fornecer equipamentos de automação, em regime de comodato, em conformidade com o especificado neste Termo de Referência;
- f. Apresentar Termo de Compromisso de instalação, calibração, manutenções preventivas e corretivas;
- g. Entregar os protocolos de qualificação de instalação, operacional e de desempenho do equipamento, para apreciação do contratante. Depois de aprovados, caberá à empresa efetuar os testes para a qualificação do equipamento previstos no protocolo, sob supervisão de profissional indicado pelo contratante, em data programada pela CONTRATANTE e confirmada junto à CONTRATADA com antecedência de 05 (cinco) dias úteis;
- h. Dispor de assistência científica para Rio de Janeiro (Capital), para que de forma pontual, a qualquer tempo de uso do equipamento, sejam saneados quaisquer problemas que venham a ser identificados pela CONTRATANTE e não estejam relacionados à manutenção;
- i. Prestar assistência técnica/manutenção corretiva, quando solicitada pela Direção da Unidade, no intervalo máximo de 48 horas entre a chamada e o atendimento, de segunda a sexta, das 7 às 17h; o conserto de todo e qualquer defeito apresentado no equipamento, inclusive com eventual substituição de peças, é obrigação da empresa vencedora, não havendo ônus adicional para a Administração;
- j. Caso reste impossibilitado o reparo do equipamento no mesmo dia do chamado, deverá ser disponibilizado, de imediato, outro equipamento para substituí-lo, temporária ou definitivamente, a fim de se evitar a descontinuidade do serviço.
- k. Prestar assistência técnica/manutenção preventiva, conforme o cronograma a ser apresentado, cuja periodicidade mínima deve ser bimestral, período estimado de forma a não comprometer a qualidade, segurança e continuidade dos exames, considerando a RDC 302/2205, a empresa também deve submeter a lista de itens de verificação;
- l. Transmitir à CONTRATANTE, no ato da entrega dos equipamentos, o protocolo (com o respectivo cronograma) de manutenção preventiva e calibração, a qual deverá ser executada segundo o previsto no cronograma, sob acompanhamento de preposto da Unidade. A calibração deve ser feita por instrumento rastreável junto a Rede Brasileira de Calibração (RBC) ou por órgão internacional equivalente. Deverá, ainda, realizar, sempre que necessária, a manutenção corretiva dos equipamentos.
- m. Recalibrar os equipamentos segundo periodicidade exigida pelas normas brasileiras ou, quando estas não existirem pelas normas do fabricante, expostas no manual de utilização do equipamento.
- n. Repor as peças identificadas para substituição nas manutenções (preventiva e corretiva) do equipamento;
- o. Substituir qualquer dos equipamentos em caso de avaria causada por incêndios ou outras hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- p. Realizar, sem ônus à CONTRATANTE, desde que previamente autorizada pelo FSERJ as modificações e ajustes no equipamento que se apresentem necessários para otimizar o funcionamento e aumentar a confiabilidade, ou, ainda, para acrescentar novas tecnologias, sendo os custos com os materiais necessários para a execução deste ajuste de responsabilidade da CONTRATADA;

5.2. Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos

O processo de Gestão de Fiscalização do contrato deverá observar os procedimentos administrativos existentes, tendo como canal oficial de comunicação o Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

5.3. Recebimento provisório e definitivo do objeto

A atestação do recebimento do objeto, de forma provisória ou definitiva, será condicionada à apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas por representantes da Administração.

5.4. Pagamento

- a. O pagamento somente será autorizado após atesto de recebimento da execução do objeto, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79. O pagamento poderá ser a vista ou parceladamente, dependendo da forma de cada contratação.
- b. A fatura para pagamento deverá ser encaminhada através do SISTEMA SEI.
- c. Satisfeitas as obrigações previstas acima, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela.
- d. Caso se faça necessária a reapresentação da nota fiscal ou do relatório dos serviços prestados por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- e. A CONTRATADA receberá pelo serviço prestado o valor correspondente aos preços unitários contratados.

6. REMUNERAÇÃO DO OBJETO

O objeto deverá ser remunerado de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente faturados e fornecidos, mediante atesto de representantes da Administração.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes. O critério de julgamento a ser utilizado será do tipo menor preço global por lote.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Catálogo e Amostras Para Avaliação

- a. A(s) empresa(s) vencedor(as) deverá(ão) fornecer catálogo do fabricante dos insumos e equipamentos com a descrição para análise técnica, junto aos documentos de habilitação.
- b. O catálogo para análise técnica deverá ser entregue no seguinte endereço:
- **FUNDAÇÃO SAÚDE** – Rua Barão de Itapagipe, 225/Bloco A/7º andar – Rio Comprido - Rio de Janeiro/RJ.
- c. A pedido do pregoeiro, o catálogo poderá ser encaminhado pelo e-mail licitacao@fs.rj.gov.br
- d. A unidade terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da entrega do catálogo, para análise do mesmo.
- e. Critérios para avaliação do catálogo: na avaliação do catalogo será verificado se a descrição técnica do produto corresponde à exigência do Termo de Referência.
- f. A avaliação do catálogo será realizada pela equipe técnica da unidade - HOSPITAL ESTADUAL GETÚLIO VARGAS - HEGV.
- g. Justificativa para exigência do catálogo: a apresentação do catálogo é necessária para análise das especificações dos produtos ofertados.
- h. Após a avaliação do catálogo, caso necessário, a(s) empresa(s) participante(s) vencedora(s) deverá(ão) fornecer amostras no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis após a solicitação da Fundação de Saúde.
- i. Para que a unidade possa testar amostras com o objetivo de verificar o desempenho do equipamento, deverá ser disponibilizado equipamento, ou local em que o equipamento esteja instalado, com especificações idênticas àquelas solicitadas, conforme descrito no capítulo III.
- j. O quadro abaixo apresenta o quantitativo de amostras que deverá ser fornecido, sendo aquele que permite que a análise forneça resultados que tenham confiabilidade:

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANTITATIVO DE AMOSTRA
1	VIDEOLAPAROSCÓPIOS COMPLETOS	SERVIÇO	01
2	VIDEOBRONCOSCÓPIO FLEXÍVEL COMPLETO	SERVIÇO	01

- k. A entrega de amostras de equipamentos para realização dos testes deverá ser precedida de agendamento por e-mail com o setor de licitações da FS pelo e-mail licitacao@fs.rj.gov.br e com cópia para Gerência de Operações pelo e-mail gero.dta@fs.rj.gov.br.
- l. As amostras solicitadas para validação deverão ser entregues no seguinte endereço:
- HOSPITAL ESTADUAL GETÚLIO VARGAS - HEGV - Av. Lobo Júnior, 2293 - Penha Circular, Rio de Janeiro - RJ, 21070-061
- Horário de entrega: segunda a sexta-feira de 8 às 16 h.
- m. A validade das amostras para validação entregues deverá ser, no mínimo, de 1 (um) mês, a contar da data de entrega na Unidade.
- n. A unidade terá um prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da entrega do conjunto – amostras e instalação/disponibilização do equipamento - para elaboração do parecer técnico. Este prazo contempla os processos de análise e, se necessária, reanálise do material.
- o. A avaliação da amostra será realizada pela equipe técnica da Unidade sob a orientação e supervisão da Unidade.
- p. **Critérios de julgamento do equipamento e das amostras:** Os critérios para avaliação do produto serão definidos pela Direção da Unidade que irá emitir laudo aprovando ou não o produto.
- q. **Justificativa para exigência de amostras:** A avaliação/validação é importante considerando que os equipamentos são utilizados para a realização de testes de detecção de patologias nas vias aéreas. Um defeito/mau funcionamento no produto ou não atendimento das especificações técnicas pode comprometer a assistência terapêutica aos pacientes usuários do SUS.
- r. A validação de um método se traduz na realização de uma série de experimentos, com a finalidade de documentar o seu desempenho em relação a alguns parâmetros. A análise de desempenho obtida em uma validação permite dimensionar os erros presentes para determinar, com segurança, se estes afetam ou não os resultados. Em última análise permite concluir se um método, sistema, equipamento ou processo funciona de forma esperada e proporciona o resultado adequado. Embora o fabricante do produto informe as características de desempenho sob o ponto de vista clínico e de validação estatística, as condições na indústria diagnóstica podem ser diferentes daquelas observadas na prática laboratorial, gerando resultados díspares dos esperados.
- s. A não validação do sistema analítico, e não a exceção, antes de seu uso efetivo na rotina, poderia produzir, nos casos em que o sistema já em uso não apresentasse a performance desejada, a descontinuidade da execução dos exames, mesmo que temporária, até que os trâmites burocráticos se concluíssem. Isso causaria prejuízo, em última instância, aos pacientes, que não teriam a assistência médica adequada e de direito.
- t. O processo de validação/avaliação da amostra poderá ser acompanhado *in loco* por assessor técnico da empresa.
- u. No momento oportuno haverá a divulgação do dia, hora e local em que as amostras, as provas de conceito ou os objetos a serem submetidos a exame de conformidade estarão disponíveis para inspeção dos interessados.
- v. As amostras a serem submetidas a validação/avaliação em depósito nos órgãos e entidades estaduais serão considerados como coisas abandonadas, com perda da propriedade caso não haja interesse dos licitantes em sua retirada e poderão ser incorporados ao patrimônio do Estado ou formalmente descartados.

8.2. Do Sigilo do Valor Estimado da Administração

Visando maior competitividade entre as empresas participantes, o presente processo deverá seguir com acesso sigiloso, omitindo-se o valor estimado da Administração até o término da fase de lances do certame, com base no Art. 13 da Lei nº 14133/2021.

8.3. Regime De Execução

1. Entende-se que deverá ser aplicado o regime de execução de empreitada por preço global, tendo em vista as características do objeto a ser contratado ensejar a contratação integral do mesmo.

9. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

9.1. Equipe de Planejamento da Contratação:

Elaborado por:
Nome: Ana Beatriz C. M. Giorgio
Cargo: Coordenadora de Materiais Técnicos e Medicamentos – Fundação Saúde

ID Funcional: 51482452
Revisado por:
Nome: Cristina Mansur
Cargo: Gerente de Operações
ID Funcional: 50856146

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO
CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E OS SEUS LOCAIS DE REALIZAÇÃO

DECLARAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA>, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O (A) Sr (a), PORTADOR(A) DA DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº EMITIDO PELO, DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS, **TER CIÊNCIA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E OS SEUS LOCAIS DE REALIZAÇÃO, CONFORME DEFINIDO NA REQUISIÇÃO DA CONTRATAÇÃO.**

LOCAL, XX de XXXX de 20XX

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
<NOME DO REPRESENTANTE LEGAL>
<CARGO>

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO - VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARO, PARA FINS DE COMPROVAÇÃO JUNTO À FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CNPJ 10834118/0001/79, QUE O Sr (a), PORTADOR(A) DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº EMITIDO PELO, REPRESENTANDO A EMPRESA, COMPARECEU AO LOCAL ONDE SERÁ PRESTADO O SERVIÇO, TOMANDO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES QUE POSSAM, DE QUALQUER FORMA, INFLUIR SOBRE O CUSTO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROPOSTA PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO.
OS LOCAIS ONDE OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS SÃO OS ABAIXO RELACIONADOS:
1. HOSPITAL XXXXX,
ENDEREÇO

LOCAL, XX de XXXX de 20XX

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
<NOME DO REPRESENTANTE LEGAL>
<CARGO>

ANEXO III
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

LOTE	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNIT/MÊS	HECC		HEGV		HMAE		HMULHER		CEDI II		HEAL		HESM		I
1	VIDEOLAPAROSCOPIO	11	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	2	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	5	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0
2	VIDEOBRONCOSCOPIO	3	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	1
		14																

TOTAL ANUAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R
-------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	---

Rio de Janeiro, 08 abril de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Mansur Zogbi, Gerente de Operações**, em 29/04/2025, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz Cavour Mansur Giorgio, Coordenador de Materiais Técnicos e Medicamentos**, em 29/04/2025, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **97829581** e o código CRC **BCF4EBDD**.